

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XII • Edição Nº 2.747 • quinta-feira, 05 de Outubro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.057, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o repasse de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinado às entidades privadas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82 VII, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que por ocasião do julgamento da ADI 7222, restou estabelecido que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2894 de 31 de agosto de 2023 que autoriza o repasse de verbas federais para o pagamento do piso nacional da enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para o repasse de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, referente à assistência financeira complementar da União de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, especificamente das entidades privadas:

I - sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde;

II - contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Caberá à SMS o repasse dos recursos às entidades privadas de que tratam os incisos I e II do art. 1º deste Decreto, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), constantes do Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS) ou de qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.

§1º Os repasses de recursos de que trata este Decreto possuem caráter transitório e subsidiário, de forma que:

I - eles serão realizados pelo ente municipal enquanto perdurar os repasses de recursos da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde;

II - a eventual insuficiência dos recursos federais não ensejará a complementação de recursos pelo ente municipal, ficando o Município desobrigado do seu cumprimento em caso de atraso ou de interrupção do repasse pela União.

§2º As transferências a serem realizadas às respectivas entidades beneficiárias ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira serão destacados no contracheque dos profissionais, pela entidade beneficiária, com rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, do Ministério da Saúde.

§2º As entidades contempladas deverão alocar os recursos financeiros aos seus



Marcelo Aguilar Junes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Junes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras apenas até o valor suficiente para que seja coberta a diferença com o piso nacional realmente devido, de forma que o saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a correção nos meses subsequentes, após os devidos ajustes no InvestSUS, ou de qualquer outro sistema que venha a substituí-lo, comunicando à SMS, de forma fundamentada, a retenção efetuada.

Art. 4º São de responsabilidade das entidades contempladas as informações mensais para o cálculo do valor a ser transferido, conforme estabelecido no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, diante da depuração de inconsistências na base de dados do InvestSUS, tais como:

I - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) inválido;

II - cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

III - ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem (COFEM) como habilitado;

IV - remoção de registros em que a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) indicada não condiz com as categorias contempladas.

Parágrafo único. As entidades contempladas deverão fornecer, preencher e manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela SMS e pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde.

Art. 5º O Município de Corumbá não se responsabiliza por eventuais diferenças salariais, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados às entidades contempladas de que trata este Decreto a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 6º As instituições contempladas pelo repasse da assistência financeira e a SMS observarão o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 5 (cinco) do mês da competência respectiva, as instituições contempladas, deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, encaminhando todos os dados necessários à SMS;

II - até o dia 10 (dez) do mês da competência respectiva, o Município de Corumbá deverá atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades contempladas sob sua gestão;

III - até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, o Município de Corumbá deverá efetuar o repasse dos recursos financeiros às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União;

§1º Conforme estabelecido nos incisos II e III do caput do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023:

I - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do caput do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023;

§2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput deste artigo, será utilizado o último banco de dados informado.

§3º Se o estabelecimento de saúde permanecer 3 (três) meses sem atualizar e sem confirmar os dados de seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação.

§4º O Município de Corumbá não se responsabiliza pela incorreção ou pela ausência de informações apresentadas pelas entidades contempladas pelo repasse da assistência financeira complementar da União.

Art. 7º O Ministério da Saúde, a SMS e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais.

Parágrafo único. Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins deste Decreto, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 8º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) da SMS.

§1º As entidades contempladas deverão apresentar declaração, conforme modelo a ser definido pela SMS, com informações que possibilitem o monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente alocados aos destinatários finais, de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão (RAG).

§2º As entidades contempladas serão responsáveis pelas informações que prestarem, para fins de recebimento da assistência financeira complementar de que trata este Decreto.

§3º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§4º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, pela SMS ou por qualquer órgão de controle interno ou externo não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata este Decreto.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto do repasse a que se refere este Decreto correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, nos termos do que dispõe o art. 1120-H da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GMS/MS nº 1.135, de 2023.

Art. 10 A A transferência dos recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas contempladas com a assistência financeira complementar da União serão efetivadas, dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto, após a assinatura do Termo de Anuência.

Parágrafo Único. Para fins de regulamentar os repasses por meio deste Decreto, faz-se necessário que as entidades contempladas indiquem a abertura de domicílios bancários específicos para execução do recurso, sendo tal informação repassada a SMS mediante Termo de Anuência, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ SILVA ASSAD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO DECRETO Nº 3.057, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PARA ENTIDADES CONTRATUALIZADAS E CONVENIADAS Termo de Anuência que firma o(a) (nome da entidade), representado(a) por seu(sua) diretor(a), (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx, expedida por (nome do órgão expedidor), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxx, domiciliado(a) (endereço completo), considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 16.282, de 2 de outubro de 2023, bem como a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, subscreve o presente Termo de Anuência, com o objetivo de manifestar concordância com os procedimentos e as orientações relacionadas ao repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento do complemento do piso salarial nacional da enfermagem.

O(A) (nome da entidade), inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, cadastrado(a) no CNES nº xxxxxxxx, com sede (endereço completo), neste ato representado(a) por seu(sua) diretor(a), (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx, expedida por (nome do órgão expedidor), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxx, domiciliado(a) (endereço completo), considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 16.282, de 2 de outubro de 2023, bem como a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, subscreve o presente Termo de Anuência, com o objetivo de manifestar concordância com os procedimentos e as orientações relacionadas ao repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento do complemento do piso salarial nacional da enfermagem.

Com o presente Termo de Anuência, declaro concordância manifesta com os procedimentos e as orientações expressas no Decreto Municipal nº 3.057/2023, inclusive com o fluxo do processo de repasse da assistência financeira complementar da União, segundo o qual responsabilizar-me-ei por encaminhar informações à Secretaria de Municipal de Saúde (SMS) com veracidade e dentro dos prazos estabelecidos pelo ato normativo, anuindo assim com todas as obrigações inerentes.

Esta entidade informa os dados da conta bancária específica, para o repasse da assistência financeira complementar, conforme segue: nome do banco (xxxxxxxx), agência (xxxxxx), conta-corrente (xxxxxxxx), nome do titular (xxxxxxxxxxxx).

Fico ciente de que este Termo de Anuência será devidamente assinado e encaminhado à SMS.

E, por estar de acordo com as disposições do Termo de Anuência, na qualidade de diretor(a) firmo o presente. (cidade), (dia), (mês) de 2023.

(nome do(a) diretor(a)
(nome do estabelecimento)



BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTEIRA "P" N° 322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C. I. n° 303/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA**, Superintendente, mat. 10562, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, pelo período de 02/10/2023 a 02/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 49/2023 - Processo nº 15.640/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica a adjudicação/resultado da licitação para Aquisição de materiais de procedimentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$17.461,62 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos): FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22803038000135) com os lotes: 5, 9, 10 e 11 no valor total de R\$6.223,50 (seis mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 8 no valor total de R\$3.307,50 (três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (11606767000185) com o lote: 4 no valor total de R\$409,92 (quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos). ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 1, 2, 3 e 7 no valor total de R\$7.520,70 (sete mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

Item fracassado: 6

CORUMBÁ - MS, 05 de outubro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 53/2023 - Processo nº 9.190/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica a adjudicação/resultado da licitação para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares (perfuro cortantes), para atender a rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbá-MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.773.929,65 (um milhão e setecentos e setenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos): IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34775311000144) com os lotes: 2, 8, 10, 11, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 60, 61 e 62 no valor total de R\$647.571,15 (seiscientos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos). CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34479558000113) com os lotes: 4, 9, 26, 28, 33 e 41 no valor total de R\$255.562,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com os lotes: 1, 12, 14, 18, 21, 37 e 43 no valor total de R\$571.794,00 (quinhentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais). DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (18483775000120) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 13, 15, 19, 22, 31, 32, 34 e 38 no valor total de R\$267.017,00 (duzentos e sessenta e sete mil e dezessete reais). ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R\$31.985,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

CORUMBÁ - MS, 05 de outubro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 001/120/2022

Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, a desclassificação de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ANDREY GABRIEL ROMEIRO DE ARRUDA	62º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU
EDILMAR DA CRUZ SILVA	63º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
VALDILÉIA ROSA DA SILVA	231º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU
CAMILA GONÇALVES PADILHA	233º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU
ANA PAULA MACIEL FINSECA	234º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/ÔNIBUS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ROSANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ROAS	28º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
LIDIANE VELASQUEZ DUARTE DA CRUZ	98º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU
VANILDA BATISTA DE QUEIROZ MIRANDA NETA	99º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU
MARIA JOSÉ LIMA MENDES	100º - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARCEU

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGTV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

Corumbá, 05 de outubro de 2023.

EDITAL N° 001/121/2022

Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo para entrega de documentos (**originais e cópias**), seguindo rigorosamente a ordem de classificação .

Justifica-se a convocação conforme o inciso IV do § 2º do art. n° 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local: Rua América, n° 899 -Centro (SEMED)



Data: 09/10/2023
Horário: 08h30m

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO CAVALCANTE SILVA GOMES	235°
LARISSA HELENA DE JESUS TIMÓTEO AMORIM	236°
TATIANE AMARO DOS SANTOS	237°
ANA CLAUDIA MONTEIRO SOARES	238°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR / ÔNIBUS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELENA DA SILVA	29°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELLEN KAROLINE SAMPAIO RIBEIRO	101°
JAIME JÚNIOR PARA VASCONCELOS	102°
KAMILA PEREIRA DE MOURA	103°
ROSÂNGELA MARQUES GOMES DALENCE	104°

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

Corumbá, 05 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, por se tratar de questão relacionada a Saúde Pública em área sujeito a proliferação de vetores. Sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3435	Representante do Espólio de Raphael Giordano	05/10/2023
3436	Representante do Espólio de Luiz Licete	05/10/2023

Corumbá/MS, 05 de Outubro de 2023.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 154/2023 PROCESSO N° 30.396/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Erika da Silva Pereira.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 159/2023 PROCESSO N° 30.729/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Erika da Silva Pereira.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2023 PROCESSO N° 30.270/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Aroldo Seren Martins.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 152/2023 PROCESSO N° 30.291/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Altameu Pereira da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 158/2023 PROCESSO N° 30.299/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Monitor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Sandra Alves Corrêa.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 155/2023 PROCESSO N° 30.309/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar III - Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Isaias de Jesus Campos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 157/2023 PROCESSO N° 30.204/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar III - Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Lucilene de Farias.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 156/2023 PROCESSO N° 30.301/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar III - Piloteiro Região das Águas na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e



suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 02 de outubro de 2023.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Jairo Aranda Monteiro.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 160/2023 PROCESSO N° 30.717/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da contratada em favor do contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de outubro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Joselaine Ferreira Amorim Torrico.

RESOLUÇÃO N.º 361, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Retificação da Resolução N.º 361 de 02 de outubro de 2023 que dispõe sobre a designação de membros para compor a comissão processante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo administrativo disciplinar nº. 28.973/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

Retifica-se:

Onde lê-se: “-Amaro Luiz Alves Feitosa, Assessor Técnico-Pedagógico, matrícula n.º 1023”.

Leia-se: “-Emilson Pereira, Profissional de Educação, matrícula n.º 10/5425”.

Corumbá-MS, 04 de agosto de 2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
 Portaria “P” Nº 09 - 01/01/2021

RESOLUÇÃO n.º 366 de 04/10/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 33.858/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 02/10/2023, conforme CI 1727/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 04/10/2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO n.º 360 de 02/10/2023.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 37.344/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 37.344/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 20/09/2023, conforme CI 1652/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 02/10/2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N° 60/2021 - PROCESSO N° 22339/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Adriana de Almeida.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Adriana de Almeida - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N° 51/2022 - PROCESSO N° 26490/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Aparecida Costa de Araújo Bastos

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Aparecida Costa de Araújo Bastos - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N° 53/2022 - PROCESSO N° 27856/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Hélio Nascimento.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Hélio Nascimento - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 96 de 02/10/2023.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 21.120/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 21.120/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 29/09/2023, conforme CI 1723/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 02/10/2023.

BEATRIZ SILVA ASSAD
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 98 de 04/10/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 31.557/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 31.557/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 31/08/2023, conforme CI 1725/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 04/10/2023.

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretaria Municipal De Saúde

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL N° 13/2023 - FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CORUMBÁ 2023 - Edição n.º 2.671, de 15 de junho de 2023, págs. 05-10.

Em razão de deliberação unânime da Comissão Organizadora do Festival Estudantil da Canção de Corumbá - 2023, a qual ocorreu em 29/09/2023, devidamente registrada em Ata de Reunião, foi decidido pelo cancelamento do referido Festival Estudantil, previamente divulgado no Diário Oficial de Corumbá, Edição n.º 2.671, datado de 15 de junho de 2023.

Em virtude dessa decisão, o Edital n.º 13/2023, que possuía a finalidade de contemplar as torcidas das Escolas que participariam do Festival Estudantil da Canção de 2023, que aconteceria nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, encontra-se cancelado.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico
Portaria "P" n.º 17 - 01/01/2021

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N° 09 - 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO N° 35 DE 03 DE SETEMBRO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato n.º 610018/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem

como gestor e fiscal do Contrato n.º 610017/2023, Processo Administrativo N° 17.241/2023, referente a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (CAIXA DE SOM) para atender as demandas das secretarias, fundações e agências.

Art. 2º Designar **Marcelo da Silva Rey**, servidor público, matrícula n.º10276, para atuar como **Gestor** do Contrato n.º 610017/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 17.241/2023, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º Designar **Waldinei Ferreira Seizer**, servidor público, matrícula n.º3555, para atuar como **Fiscal** do Contrato n.º610017/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 17.241/2023, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Corumbá-MS, 05 de setembro de 2023.

JOSE WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" N° 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Marcelo da Silva REY (GESTOR): _____
Waldinei Ferreira SEIZER (FISCAL): _____

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retifica-se por incorreção o item VI - CONCLUSÃO DA PLENÁRIA, referente ao **Parecer N.º 12/2023** - Conselho Municipal de Educação - CME, publicado no Diário Oficial de Corumbá do dia 04 de outubro de 2023, quarta-feira, Edição N.º 2.746, página 11.

Onde lê-se: "VI - Após análise dos documentos apresentados nas plenárias e atas citadas neste Parecer, sobre o Fundo Municipal de Educação/2020, os conselheiros presentes nas plenárias, emitiram parecer favorável à aplicação dos recursos vinculados ao ano de **dois mil e dezenove**."

Leia-se: "VI - Após análise dos documentos apresentados nas plenárias e atas citadas neste Parecer, sobre o Fundo Municipal de Educação/2020, os conselheiros presentes nas plenárias, emitiram parecer favorável à aplicação dos recursos vinculados ao ano de **dois mil e vinte**."

LUÍS MANOEL BEZERRA
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá-MS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ¹⁷⁷⁵
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Termo de Posse

*Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu
Mandato respeitando a Constituição Federal,
a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do
Município, defendendo os interesses do Município e
o bem-estar do meu povo.*

Sala das Sessões, em 01 de janeiro de 2.021.

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito - Marcelo Aguilar Iunes